



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 121, de 08 de dezembro de 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E DOS INCISOS I e II, DO §1º, DO ART. 2º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.415, DE 09 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do art. 1º e dos incisos I e II, do §1º, do art. 2º, ambos da Lei Municipal nº 3.415, de 09 de abril de 2025, que passam a viger com as seguintes redações:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar a contratação emergencial e temporária de 01 (um) profissional Auxiliar em Saúde Bucal, com uma carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, para executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sob a supervisão de Cirurgião Dentista.

Art. 2º...

§ 1º...

I - vencimento básico no valor de R\$ 2.361,88 (dois mil e trezentos e sessenta e um reias e oitenta e oito centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
II - jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, serviço extraordinário e repouso semanal remunerado;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 08 de dezembro de 2025.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580 - E-mail: prefeitura@matoleitao-rs.com.br – Fone: 51 3784-1085
CEP 95.835-000 – CNPJ 94.577.590/0001-63 – MATO LEITÃO - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 121/2025
Sr. Presidente, Srs. Vereadores.**

Pelo presente Projeto de Lei, estamos propondo a alteração na redação das redações do art. 1º e dos incisos I e II, do §1º, do art. 2º, ambos da Lei Municipal nº 3.415, de 09 de abril de 2025, que passam a viger com as seguintes redações:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar a contratação emergencial e temporária de 01 (um) profissional Auxiliar em Saúde Bucal, com uma carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, para executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sob a supervisão de Cirurgião Dentista.

Art. 2º...

§ 1º...

I - vencimento básico no valor de R\$ 2.361,88 (dois mil e trezentos e sessenta e um reias e oitenta e oito centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II - jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, serviço extraordinário e repouso semanal remunerado;

Em síntese, estamos requerendo a autorização para majorar a carga horária do profissional que exerce as funções de Auxiliar em Saúde Bucal, contratado no mês de abril do corrente ano, de 20, para 40 horas semanais.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, tem-se a necessidade de majorar a carga horária, tendo em vista que a outra profissional auxiliar de saúde bucal requereu sua rescisão contratual, prevendo-se a data de 30 de dezembro do corrente ano para sua efetivação.

Serão mantidos, especialmente, todos os direitos e obrigações inseridos na lei de origem, inclusive o período de contratação.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, que rogamos seja aprovado por esta Colenda Câmara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 08 de dezembro de 2025.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL